

Lei nº 23/52

O Doutor José Gilberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber que a Câmara Municipal de Ilhatuba, em sessão de 15 de maio de 1952, aprovou e o Sr. Prefeito promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta na Contabilidade Municipal um crédito especial de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00) para compra de material necessário à extensão dos bônus de iluminação pública e particular em moedas, a serem pagas em prestações mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento de crédito que a Prefeitura autorizada a realizar, se não houver saldo ou exceder a arrecadação para cobri-las.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Gilberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Secretário da Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Ilhatuba, em 27 de junho de 1952